



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.219

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade dos Srs. Ney Elias Ramos e Rosaura Costa Lima Ramos.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção situada na rua Piauí esquina com Mato Grosso, em Z-2, MA-1, centro, de propriedade dos Srs. Ney Elias Ramos e Rosaura Costa Lima Ramos, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 9/00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de julho de 2000.

**João Batista Ciofi
Vice-Presidente**

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2473, de 11/07/00